

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado - IQUEGO		
16/06/2015	Publicação do Edital	Internet, no sítio: www.iquego.com.br
17/06/2015 a 30/06/2015	Período de inscrições	Sede da IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga Goiânia – Goiás, das 8h00 às 17h00, junto à Gerência de Gestão de Pessoas.
02/07/2015	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.iquego.com.br
03/07/2015 a 07/07/2015	Período para interposição de recurso do resultado preliminar	Sede da IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga Goiânia – Goiás, das 8h00 às 17h00, junto à Gerência de Gestão de Pessoas.
10/07/2015	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no sítio: www.iquego.com.br
	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.iquego.com.br e Diário Oficial do Estado de Goiás

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO CERTAME.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2015

O Diretor-Presidente em exercício da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de trabalhadores em caráter excepcional na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do Art. 92, inciso X da Constituição Estadual, da Lei Goiana nº 13.196 de 29 de dezembro de 1997 e do Processo Administrativo nº 1533/2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital, justificando-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º, I e III da Lei Goiana nº 13.196/97, ante a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para as atividades necessárias ao aumento de produção de medicamentos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - CEPSS, constituída por Portaria específica;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados em caráter temporário para o preenchimento de 79 (setenta e nove) vagas, conforme *item 5*;

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirão em Análise de Currículo e Experiência Profissional e Avaliação Médica respectivamente, nos termos deste Edital;

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás;

1.4.1. O prazo definido anteriormente não se confunde com o prazo definido no Contrato de Trabalho, que terá duração de no máximo 03 (três) meses;

1.5. Os candidatos selecionados serão lotados nas unidades industriais da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

1.6. A jornada de trabalho e remuneração serão conforme descrito no *item 5*;

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com a IQUEGO nos termos deste Edital serão regidos pelo art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

2.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1 - cumprir as determinações do presente edital;

2.2.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.3 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.4 - não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

2.2.5 - não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

2.2.6 - não ter sido aposentado por invalidez;

2.2.7 - não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

2.2.8 - possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

2.2.9 - estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

2.2.10 - estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.2.11 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.2.12 - não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por Procuração com Poderes Específicos no período de 17.06.2015 a 30.06.2015 na sede da IQUEGO, situada à Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga Goiânia – Goiás, das 8h00 às 17h00, junto à Gerência de Gestão de Pessoas;

3.2. As inscrições serão gratuitas;

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

3.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

3.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

3.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas;

3.7. As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, na página da IQUEGO no endereço eletrônico www.iquego.com.br e, ainda, fixadas no painel de informações da empresa;

3.8. O candidato poderá alterar sua inscrição até a data limite para inscrição (item 3.1);

3.9. Havendo alteração na inscrição, será considerada como válida apenas a última;

3.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

4. PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1. O Edital de Abertura e seus Anexos serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, ficará disponível no site da IQUEGO, no endereço eletrônico www.iquego.com.br.

4.2. O candidato deverá dirigir-se à sede da IQUEGO, no endereço e período de inscrição indicado no Item 3.1, para entregar os seguintes documentos:

4.2.1 – Ficha de Inscrição impressa e preenchida (Anexo-I);

4.2.2 – Cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço (últimos 03 meses);

4.2.3 – A escolaridade deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão do Curso, de acordo com a vaga escolhida pelo candidato;

4.2.4 – Demais documentos pertinentes à comprovação de experiência (*item 7*) quando aplicáveis;

4.3. Os documentos entregues em cópia simples deverão ser autenticados à vista da Gerência de Gestão de Pessoas mediante a apresentação do original que será devolvido;

4.4. Eventuais erros de preenchimento referentes à documentação implicarão na eliminação do candidato;

4.5. Não serão aceitas, após a entrega da Ficha de Inscrição e documentos, acréscimos ou alterações nas informações prestadas pelo candidato(a).

5. VAGAS, CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

5.1. Serão oferecidas o total de 79 (setenta e nove) vagas, distribuídas em quantidade por cargos, mediante as remunerações, requisitos, funções, carga horária e especificações descritas abaixo:

5.1.1. Cargo	Analista de Produção de Medicamentos	
Vagas: 03 + CR	Salário: R\$ 4.150,49 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Curso de Graduação em Nível Superior em Farmácia.		
Atividades: Desenvolver, controlar e avaliar atividades em processos e projetos relacionados à produção de medicamentos. Levantar, recuperar e preparar informações necessárias ao desenvolvimento das atividades produtivas. Realizar a apuração de resultados e parâmetros para a fundamentação de assuntos técnicos. Acompanhar as atividades de produção de medicamentos, realizar treinamentos, gerir pessoas. Gerar relatórios, protocolos e levantamentos estatísticos. Realizar validações, qualificações em produtos, processos, equipamentos, etc. Garantir o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, realizando inspeções de qualidade. Preencher e emitir documentos específicos de todos os produtos produzidos pela IQUEGO. Revisar, elaborar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão. Elaborar os processos e atividades para colaborar com o desenvolvimento de novos produtos. Realizar o planejamento e controle da produção, visando otimizar a capacidade de produção. Fornecer suporte a Gerência de Produção, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e Ordens de Produção e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Executar atividades de validação relacionadas à produção de medicamentos. Executar outras atividades afins, por determinação do Superior Imediato, para atender necessidades do serviço e conveniência da área.		

5.1.2. Cargo	Analista de Controle de Qualidade	
Vagas: 04 + CR	Salário: R\$ 4.150,49 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Curso de Graduação em Nível Superior em Farmácia.		
Atividades: Desenvolver, controlar e avaliar atividades em processos e projetos relacionados ao controle de qualidade de medicamentos. Levantar, recuperar e preparar informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de controle de qualidade. Realizar a apuração de resultados e parâmetros para a fundamentação de		

assuntos técnicos. Executar e acompanhar as atividades de análise de medicamentos e insumos, realizar treinamentos, gerir pessoas. Ter experiência em cromatografia (líquida, gasosa e camada delgada). Gerar relatórios, protocolos e levantamentos estatísticos. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas em materiais e produtos, elaborando protocolos e relatórios. Realizar validações, qualificações em produtos, processos, equipamentos, métodos etc. Garantir o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Laboratório. Revisar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão. Elaborar os processos e atividades para colaborar com o desenvolvimento de novos produtos. Fornecer suporte a Gerência de Controle de Qualidade, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação e Laboratório. Acompanhar a elaboração dos Planos Mestres e Planos de Qualificação, elaborando, revisando os protocolos e emitindo relatórios. Executar outras atividades afins, por determinação do Superior Imediato, para atender necessidades do serviço e conveniência da área.

5.1.3. Cargo	Analista de Garantia da Qualidade	
Vagas: 02 + CR	Salário: R\$ 4.150,49 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Curso de Graduação em Nível Superior em Farmácia.		
<p>Atividades: Levantar, recuperar e preparar informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de Garantia da Qualidade relacionado à produção de medicamentos. Realizar a apuração de resultados e parâmetros para a fundamentação de assuntos técnicos. Acompanhar as atividades de produção de medicamentos, realizar treinamentos, gerir pessoas. Gerar procedimentos, relatórios, protocolos e levantamentos estatísticos. Elaborar Relatórios Periódicos de Produtos. Auxiliar na investigação de não conformidades e acompanhar ações corretivas e de melhorias. Revisar Ordens de Produção e Embalagem. Promover a gestão de documentos. Promover a divulgação e implementação de planos de qualidade. Realizar validações, qualificações em produtos, processos, equipamentos, etc. Garantir o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, realizando inspeções de qualidade. Revisar, elaborar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão. Elaborar processos e atividades para colaborar com o desenvolvimento de novos produtos. Fornecer suporte a Gerência da Garantia da Qualidade, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Elaborar e revisar Planos Mestres e Planos de Qualificação. Executar outras atividades afins, por determinação do Superior Imediato, para atender necessidades do serviço e conveniência da área.</p>		

5.1.4. Cargo	Técnico em Mecânica	
Vagas: 02 + CR	Salário: R\$ 2.310,14 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Ensino Médio Completo.		
<p>Atividades: Planejar e auxiliar na elaboração de projetos e estudos mecânicos, executando a manutenção preventiva, corretiva ou preditiva, conforme necessidades. Executar serviços de mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados. Desmontar e montar motores, bombas, compressores, equipamentos industriais em geral. Executar a troca de óleo, lubrificação, limpeza e manutenção dos compressores, redutores, motores e bombas de equipamentos industriais. Identificar outras deficiências, verificando as causas, desmontando as peças, quando necessário, substituindo e reparando peças, procedendo à operação de montagem, afinação e manutenção. Avaliar a necessidade de melhorias nos sistemas pneumáticos, como válvulas, pistões, conexões e atuadores. Colaborar no aperfeiçoamento de instalações de equipamentos e máquinas. Executar serviços de manutenção mecânica, realizando os procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento e prolongamento de vida útil de máquinas e equipamentos. Fornecer suporte às Gerências, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Efetuar a manutenção, limpezas e ajustes das ferramentas e máquinas utilizadas. Preparar e operar equipamentos, acessórios e consumíveis de soldagem e corte. Preencher documentos relativos às operações realizadas. Executar outras atividades afins, por determinação do Superior Imediato, para atender necessidades do serviço e conveniência da área.</p>		

5.1.5. Cargo	Eletrotécnico	
Vagas: 02 + CR	Salário: R\$ 2.310,14 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Ensino Médio Completo.		
<p>Atividades: Planejar e auxiliar na elaboração projetos e estudos eletrotécnicos, executando a manutenção preventiva, corretiva ou preditiva, conforme necessidades. Executar consertos elétricos e eletrônicos em equipamentos. Colaborar no aperfeiçoamento de instalações de equipamentos, quadros eletrônicos, distribuição de energia elétrica, máquinas e aparelhos elétricos em geral. Auxiliar na programação de softwares, montagem de painéis e comandos eletrônicos e pneumáticos. Executar serviços de manutenção eletrônica, realizando os procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento e prolongamento de vida útil de máquinas e equipamentos. Fornecer suporte às Gerências, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Efetuar a manutenção, limpezas e ajustes das ferramentas e máquinas utilizadas. Preparar e operar equipamentos, acessórios e consumíveis de soldagem relacionadas. Preencher documentos relativos às operações realizadas. Executar outras atividades afins, por determinação.</p>		

5.1.6. Cargo	Assistente Operacional	
Vagas: 15 + CR	Salário: R\$ 1.312,61 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Ensino Médio Completo.		
<p>Atividades: Executar atividades de apoio operacional, ligadas a sua área de atuação. Auxiliar nas atividades de qualificações / validações de processos e equipamentos, em todas as suas atividades e no preenchimento de planilhas e documentos. Operar as máquinas e equipamentos industriais de maneira adequada, zelando pelo funcionamento e manutenção das mesmas, preenchendo planilhas específicas para controle interno e cumprindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Abastecer as máquinas industriais com os produtos e matérias primas específicas, de acordo com a linha de produção. Executar rotinas de processos produtivos e embalagem de medicamentos. Preencher documentos, requisições, identificações e revisar procedimentos operacionais padrão. Realizar conferência de produtos, identificações e pesagens. Fornecer suporte a Gerência de Produção, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Operar e manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, atentando-se para a necessidade de manutenção preventiva e corretiva. Identificar e reparar pequenos ajustes nas máquinas, solicitando auxílio ao Mecânico de Manutenção Industrial sempre que necessário. Executar a mobilidade interna do abastecimento de produtos no estoque, trabalhando em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, higiene e saúde. Auxiliar nos serviços de manutenção mecânica industrial, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando, lubrificando ou substituindo partes e peças, visando perfeito funcionamento e prolongamento de vida útil das máquinas. Executar outras atividades afins, por determinação do Superior Imediato, para atender necessidades do serviço e conveniência da área.</p>		

5.1.7. Cargo	Auxiliar Operacional	
Vagas: 35 + CR	Salário: R\$ 1.050,00 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Ensino Médio Completo.		
<p>Atividades: Atuar em atividades operacionais simples. Realizar os procedimentos operacionais de limpeza, higienização e desinfecção de máquinas, equipamentos e acessórios. Executar tarefas não qualificadas, normalmente repetitivas, em linha de produção, sempre atento às quantidades específicas de cada linha. Auxiliar na execução dos procedimentos necessários para a fabricação de produtos líquidos, sólidos e pós. Auxiliar no controle da quantidade de matérias-primas, produtos acabados e mercadorias em geral que entram e saem do Almoxarifado. Realizar a pesagem de materiais para utilização no processo de fabricação dos medicamentos. Lançar entrada e saída de mercadorias para controles diversos. Verificar as condições dos medicamentos, mantendo o almoxarifado limpo e em perfeitas condições de estocagem. Fornecer suporte a Gerência de Produção, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Receber pedidos e solicitações</p>		

da Indústria, separando o material e encaminhando ao setor solicitante. Auxiliar na execução das tarefas de rotina de movimentação de produtos acabados, granel produtos intermediários, matérias primas e materiais de embalagens nas áreas necessárias. Auxiliar a execução de serviços simples de manutenção industrial. Auxiliar na realização de processos produtivos e de embalagem dos medicamentos. Executar outras atividades afins, por determinação do Superior Imediato, para atender necessidades do serviço e conveniência da área.

5.1.8. Cargo	Assistente de Controle de Qualidade	
Vagas: 06 + CR	Salário: R\$ 1.312,61 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Ensino Médio Completo.		
<p>Atividades: Executar atividades de apoio operacional, ligadas a sua área de atuação e auxiliar nas atividades de qualificações / validações de equipamentos, métodos e processos analíticos, em todas as suas atividades e no preenchimento de planilhas e documentos. Operar as máquinas e equipamentos laboratoriais de maneira adequada, zelando pelo funcionamento e manutenção das mesmas, preenchendo planilhas específicas para controle interno e cumprindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Preparar e fatorar, meios, reagentes para execução de análises físico-químicas e microbiológicas. Executar atividades de apoio operacional nas análises em materiais de embalagem. Executar atividades de apoio operacional nas rotinas de processos analíticos para a produção de medicamentos. Executar testes físicos em comprimidos e cápsulas. Preencher documentos, requisições, relatórios, identificações e revisar procedimentos operacionais padrão. Realizar conferência de produtos, identificações e pesagens. Realizar inspeções em linhas de produção. Fornecer suporte a Gerência de Controle de Qualidade, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, atentando-se para a necessidade de manutenção preventiva e corretiva. Lavar e organizar vidrarias, limpar equipamentos e outros utensílios. Executar limpeza e assepsia das áreas de trabalho. Preparar, distribuir e esterilizar meios de cultura. Coletar amostras para análises. Preparar e realizar análises em lâminas e placas para classificação de microrganismos. Auxiliar na execução de testes de antibióticos. Executar outras atividades afins, por determinação do Superior Imediato, para atender necessidades do serviço e conveniência da área.</p>		

5.1.9. Cargo	Auxiliar de Controle de Qualidade	
Vagas: 10 + CR	Salário: R\$ 1.050,00 + Auxílio Alimentação (R\$ 726,00)	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Ensino Médio Completo.		
<p>Atividades: Atuar em atividades operacionais simples. Auxiliar na operação de máquinas e equipamentos laboratoriais de maneira adequada, zelando pelo funcionamento e manutenção das mesmas, preenchendo planilhas específicas para controle interno e cumprindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliar na preparação e fatoração de meios e reagentes, para a execução de análises físico-químicas e microbiológicas. Auxiliar na executar análises em materiais de embalagem. Auxiliar na execução de rotinas de processos analíticos para a produção de medicamentos. Executar testes físicos em comprimidos e cápsulas. Preencher documentos, requisições, relatórios, identificações e revisar procedimentos operacionais padrão. Auxiliar na realização da conferência de produtos, identificações e pesagens. Auxiliar na realização de inspeções em linhas de produção. Fornecer suporte a Gerência de Controle de Qualidade, assegurando o cumprimento das atividades produtivas tal como descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão e de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Lavar e organizar vidrarias, limpar equipamentos e outros utensílios. Executar limpeza e assepsia das áreas de trabalho. Preparar, distribuir e esterilizar meios de cultura. Coletar amostras para análises. Preparar e auxiliar a realização de análises em lâminas e placas para classificação de microrganismos. Auxiliar na execução de testes de antibióticos. Executar outras atividades afins, por determinação do Superior Imediato, para atender necessidades do serviço e conveniência da área.</p>		

5.2. O auxílio alimentação é benefício previsto em instrumento de negociação coletiva não se constituindo em verba de natureza salarial;

5.3. As jornadas de trabalho serão distribuídas conforme a necessidade e conveniência da IQUEGO, compreendendo o período de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 22h00, e sábado, das 08h00 às 17h00, observado o limite diário e semanal.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para Portadores de Deficiência nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004, e demais termos deste edital;

6.2. Os candidatos portadores de deficiência interessados em concorrer nessa condição, observarão os critérios previstos no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/1989 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/1999 e na Lei Estadual nº 14.715/2004;

6.3. Antes de efetuar a inscrição nesta condição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual pretende concorrer, conforme *item 5* e demais exigências deste Edital;

6.4. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo;

6.5. Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo 4º, da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações, considera-se para efeito deste Processo Seletivo, “*Pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.*”

6.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

6.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação dos mesmos no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

6.8. Os candidatos portadores de deficiência para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição;

6.9. O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo e convocado, deverá imprimir o ANEXO-II deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, constantes do *item 5*;

6.10. O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

6.11. Caso o candidato não apresente o laudo médico até o ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo.

7. AVALIAÇÃO CURRICULAR – DA PONTUAÇÃO

7.1. Os candidatos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos
Experiência no trabalho em Indústria Farmacêutica (contados de forma contínua ou não)	2,0 (dois pontos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 dias
Experiência no trabalho em Indústria em Geral (contados de forma contínua ou não)	1,0 (um ponto) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 dias

7.2. Os documentos necessários à comprovação de experiência para todos os cargos deverão acompanhar a ficha de inscrição e são os seguintes:

7.2.1 – Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) foto e verso, e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função ao qual concorre e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho e/ou cópia do Contrato de Estágio firmado nos moldes da Lei Federal nº 11.788/2008;

7.2.2 – Ex-servidor Público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado:

7.2.2.1 – Declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.

7.3. Os cargos cujo diploma em curso superior seja requisito para admissão, somente a experiência adquirida após a graduação será computada, desde que devidamente comprovada

e vinculada à função para a qual concorre, salvo a condição de Contrato de Estágio firmado nos moldes da Lei Federal nº 11.788/2008;

7.4. O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa ao cargo para o qual concorre;

7.5. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela CEPSS;

7.6. A análise curricular visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato, de acordo com a função, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

CARGO	ETAPAS	
Todos os cargos	1ª ETAPA	Análise da experiência profissional de caráter classificatório.
Todos os cargos	2ª ETAPA	Avaliação médica de caráter eliminatório.

9. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na experiência profissional (*item 7*);

9.2. O candidato cuja documentação de qualificação for considerada em desacordo com o edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

9.3. O candidato cuja documentação comprobatória de experiência for considerada em desacordo com o edital não receberá a pontuação correspondente;

9.4. A classificação dos candidatos se dará a partir da análise da documentação apresentada e será divulgada lista em ordem decrescente de pontuação obtida, sendo uma para candidatos às vagas de ampla concorrência e outra para os candidatos portadores de deficiência;

9.5. Estarão aptos à contratação os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgadas no *item 05*;

9.6. Os candidatos que após o resultado final, de acordo com a pontuação obtida, não forem classificados dentro do número de vagas divulgadas no *item 05*, comporão o cadastro de

reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da IQUEGO, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;

9.7. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, consecutivamente:

9.7.1 – a idade, em favor do candidato mais idoso;

9.7.2 – o candidato com maior número de pontos provenientes da experiência em trabalho na Indústria Farmacêutica;

9.8. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site da IQUEGO, no endereço www.iquego.com.br e, ainda, fixado no painel de informações da empresa.

9.8.1 – os resultados não serão informados via telefone;

9.8.2 – os resultados não serão encaminhados por correio.

9.9. Será eliminado o candidato que:

a) não preencher os requisitos mínimos para o cargo;

b) fizer o cadastro ou inscrição de forma indevida;

c) não entregar os documentos de acordo com o Item 4;

d) cometer falsidade ideológica com prova documental;

e) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

f) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

g) apresentar documentos sem assinaturas;

h) apresentar cópias ilegíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso relativo ao Resultado Preliminar por meio de formulário próprio (Anexo-III), que ficará disponível no site da IQUEGO, no endereço www.iquego.com.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação;

10.2. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos entregues fora do prazo determinado ou por terceiros sem poderes específicos;

10.3. Após análise do recurso pela CEPSS, o candidato receberá a resposta diretamente por meio do e-mail cadastrado ou poderá obtê-la, pessoalmente, na sede da IQUÉGO;

10.4. Os recursos serão analisados no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

10.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

10.6. A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do certame serão divulgados no mesmo dia.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial de Goiás, no site da IQUÉGO no endereço www.iquego.com.br e fixado no painel de informações da empresa contendo a lista com os nomes dos candidatos aprovados e classificados, bem como o cadastro de reserva, em ordem decrescente das notas, e ainda, em separado, a lista dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos que constarem da lista do Resultado Final, na condição de classificados, estarão aptos para a contratação;

12.2. A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e será publicada no site da IQUÉGO (www.iquego.com.br);

12.2.1 – A convocação para contratação se dará conforme a conveniência e a necessidade da IQUÉGO;

12.2.2 – Os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Endereço Atualizado (Últimos 3 meses);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) Comprovante de Escolaridade;

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Masculino);

- g) Comprovante de quitação Eleitoral;
- h) Certidão Negativa Criminal Federal e Estadual;
- i) Laudo Médico (Anexo-II), se Portador de Deficiência.

12.3. Após a divulgação da convocação, o candidato deverá apresentar-se na IQUÉGO, nos horários e endereços indicados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, munido dos documentos indicados no *item 12.2.2*;

12.4. O candidato convocado para a contratação que por qualquer razão não puder assumir o cargo, poderá exercer o direito de figurar no final da lista de aprovados, ciente de que passa à condição estabelecida no *item 9.6*, mediante requerimento próprio e devendo se apresentar para tal, obedecendo ao disposto no item anterior;

12.5. O não comparecimento do candidato conforme *item 12.3*, implicará na sua exclusão em definitivo do certame, não lhe sendo concedido nenhum tipo de exceção, ainda que para requerimento do disposto no *item 12.4*;

12.6. São condições para a contratação:

12.6.1 - ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

12.6.2 - apresentar documentação completa (*item 12.2.2*);

12.6.3 - não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

12.6.4 - não se enquadrar nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7.587/2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

13.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado nos site da IQUÉGO (www.iquego.com.br);

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da IQUÉGO (www.iquego.com.br);

13.4. A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da IQUÉGO;

13.5. As contratações de que tratam este edital poderão ser realizadas para vigência de até 03 (três) meses, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem o rompimento antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT;

13.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado– CEPSS.

Goiânia (GO), 11 de junho de 2015.

Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor-Presidente em exercício
Art. 23, §2º do Estatuto Social

**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2015**

Sequência: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA CONTIDAS NO EDITAL Nº 01/2015.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

Sequência: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS / IQUEGO

Endereço: Av. Anhanguera, nº 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – GO.

Recebi a Ficha de Inscrição de _____

Assinatura do recebedor: _____

Goiânia, _____ de _____ de 2015.

**ANEXO II - LAUDO MÉDICO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2015**

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Indústria Química do Estado de Goiás.

O(a) candidato(a) _____

Cédula de Identidade: _____ CPF: _____

Foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação:

Local, _____ / ____ / _____.

Assinatura, carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2015**

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para assinar contrato de trabalho com a Indústria Química do Estado de Goiás SA - IQUÉGO, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o emprego em que assinarei contrato, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o emprego em que assinarei contrato. DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar à Gerência de Gestão de Pessoas da IQUÉGO qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2015

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ / ____ / _____.

Assinatura do Candidato